



Município de Ocaçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaçu Cidade Amiga"
_____ ' ' ' _____

= LEI MUNICIPAL N.º 1.910/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021 =

(DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO NÚCLEO HABITACIONAL "E", DAS VIAS PÚBLICAS DO REFERIDO NÚCLEO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA, Prefeito do Município de Ocaçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ocaçu aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - O Núcleo Habitacional "Ocaçu E" passa a denominar-se Núcleo Habitacional "Vereador Atílio Colombo".

Artigo 2.º - As ruas do Núcleo Habitacional "Vereador Atílio Colombo", localizado na cidade de Ocaçu, Estado de São Paulo, abaixo especificadas, passam a ter as seguintes denominações:

I - Rua 01 passa a denominar-se RUA ANGELO CIOCCA

II - Rua 02 passa a denominar-se RUA ADOLFINA CARLOS DOS SANTOS.

III - Rua 03 passa a denominar-se RUA JORGE COLOMBO.

Artigo 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAÇU 12 DE MARÇO DE 2021.

João Benedito Costa e Silva

- Prefeito Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocaçu, em data supra).

Ademilson Ferreira de Araújo

- Secretário Municipal de Administração -

(Aprovado em única votação por unanimidade com parecer favorável das comissões na Sessão Ordinária realizada pela Câmara Municipal de Ocaçu no dia 09 de março de 2021 – Projeto de Lei n.º 025/2021 de 05 de março de 2021).